



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

*revisado
conf. L. C. 25/96*

LEI COMPLEMENTAR Nº 048

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS DE ATENDENTE DE ENFERMAGEM, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam extintos, junto ao Departamento de Saúde da Municipalidade 29 (vinte e nove) cargos de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, constantes no Anexo II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1.990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
22 de março de 1 996.


JAMIL BACAR
Prefeito Municipal

[Handwritten mark]